

MENSAGEM Nº 715

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.419, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de dezembro de 2019, a permissão outorgada originalmente à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., posteriormente transferida para a Frequência Brasil de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Contenda, Estado do Paraná.

Brasília, 30 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MSC n.715/2024

Apresentação: 01/08/2024 13:37:00.000 - MESA

EM nº 00500/2023 MCOM

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.035670/2019-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19.108/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00113/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.419, de 27 de abril de 2022, publicada em 17/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2019, a permissão outorgada originalmente à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, nos termos da Portaria nº 391, de 16 de agosto de 2006, publicada em 18 de agosto de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 385, de 2007, publicado em 24 de dezembro de 2007, posteriormente transferida para a FREQUÊNCIA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 12.842.909/0001-76) por intermédio da Portaria nº 160/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicada em 12 de fevereiro de 2020, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Contenda, estado do Paraná

Dianete do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2022 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 5.419, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.035670/2019-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19108/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00113/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2019, a permissão outorgada originalmente à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda, nos termos da Portaria nº 391, de 16 de agosto de 2006, publicada em 18 de agosto de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 385, de 2007, publicado em 24 de dezembro de 2007, posteriormente transferida para a FREQUÊNCIA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 12.842.909/0001-76) por intermédio da Portaria nº 160/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicada em 12 de fevereiro de 2020, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Contenda, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Esta renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica convalidada a transferência de outorga de que trata a Portaria nº 160/SEI, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2020, retificada no ato publicado no Diário Oficial da União em 5 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 01/08/2024 13:37:00:000 - MESA



\* C D 2 4 2 0 1 2 1 4 5 4 0 0 \*

MSC n.715/2024